



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3794, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
555.763,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 555.763,00:

a) - No recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(828) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica – R\$ 530.000,00

b) - No recurso 4710 – Teto financeiro da vigilância em saúde

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.305.0046.2.138 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(904) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 8.363,00
(909) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 17.400,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

a) - a redução nas seguintes funcionais programáticas no recurso 0040 –

ASPS:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
(861) 3.1.90.11 – venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00
(871) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 180.000,00
10.02.10.302.0042.2.137 – SAMU
(6194) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 150.000,00

b) O excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.763,00 no recurso 4710 – Teto financeiro da vigilância em saúde.

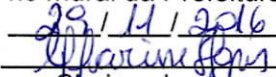
Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
29 dias do mês de novembro do ano de 2016.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7